



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcpr.gov.br
wwwcmcpr.gov.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 605 / 2013
Campo Mourão, 18/10/13 Horas 09:40
Marcilio

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, a fim de, INDICAR, que junto ao Departamento competente¹:

Seja providenciada a construção de 01 (um) REDUTOR DE VELOCIDADE, na *Avenida José Wierzchon*, via localizada entre as quadras do *Jardim Francisco Ferreira Albuquerque* (redutor nas proximidades do nº. 3030 ou 3165 próximo aos terrenos vazios).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, no escopo de coibir a velocidade dos veículos que por ali trafegam, colocando em risco a vida de munícipes.

Segundo moradores, por se tratar de via extensa e com declive, os motoristas estão acostumados a exceder a velocidade neste trajeto, tendo em vista a inexistência de redutor de velocidade, percorrem em velocidade superior a permitida no local.

A via dá acesso aos Bairros residenciais da Asa Leste do município, portanto, tem-se ali um grande fluxo de automóveis.

Obs: ADM. CÂMARA - Encaminhar para o Presidente da Associação de Moradores.

ENC/02/13



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

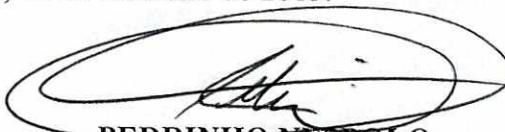
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcpr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Bancada do PPS

Ante o exposto, observada a necessidade e conveniência, visando à segurança dos municípios, constitui caráter urgente determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para que seja construído redutor de velocidades na referida via.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Plenário do Poder Legislativo, 18 de fevereiro de 2013.



PEDRINHO NESPOLO

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO N° 605 /2013.
REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

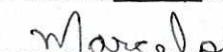
A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 19 de Fevereiro de 2013.



.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

445/2013 – 29/01 – INDICAÇÃO – Edson Battilani - IMPLANTAR UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), NA AVENIDA JOSÉ WIERZCHON, NA QUADRA ENTRE A RUA DOUTOR LUIZ CARLOS ~~KLANK~~ E RUA JOÃO PESSA JÚNIOR, NO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.



1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/02/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	605/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2013
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2013
<input type="checkbox"/> Outros	/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2013

AUTOR: SIDNEI JARDIM

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir o seguinte ponto: Citar na proposição o nome das ruas que ficam entre os números citados na proposição ou seja do nº 3030 a 3165.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 19/02/2013.
- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Mayara Alyne Magro
Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855